

Resolução nº 346 ~ Subvenciona com cem mil reis mensaes a Assistencia Dentaria Infantil.

Art. 1.º - A Camara Municipal de Piracicaba, reconhecendo de utilidade publica os serviços que vem prestando a Assistencia Dentaria Infantil, annexa à Escola Normal desta cidade, resolve subvencionar a com cem mil reis (100.000) por mez, de effectivo funcionamento.

Art. 2.º - O Prefeito Municipal cumpriudo a presente lei, fará as suas despesas pela verba "Eventual".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Piracicaba, 18 de Maio de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Ferraz, Fernando F. da Costa, João Alves C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Thales C. de Andrade, Dr. Godofredo Bulhões, Philippe Westin C. de Vasconcellos.

O secretario da Camara  
João Sampaio Mattos.

Resolução nº 347 ~ Autorisa a collocação de mais duas lampadas da illuminação publica em Villa Rezende.

Art. 1.º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a mandar collocar duas lampadas electricas da illuminação publica, em Villa Rezende, sendo uma na avenida Dr. Morato, esquina da rua Barão de Valença, e outra na avenida Sallaz, esquina da avenida João Theodoro.

Art. 2.º - As despesas aqui previstas correrão pela verba "Illuminacao Publica".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario.

Salla das Sessões, 18 de Maio de 1925.

Sebastião Nogueira de Lima, Antonio Corrêa Ferraz, Fernando F. da Costa, Samuel de Castro Neves, João Alves C. de Toledo,

Philippe Weston C. de Vasconcellos, Thales Castanho de Andrade, Dr. Godofredo Bulhões.

O secretario da Camara  
João Sampaio Mattos.

Resolução n.º 348 ~ ~ Autorisa a Prefeitura a illuminar mais um trecho da rua D. Pedro I.

Art. 1.º - Fica o Prefeito autorisado a mandar illuminar a rua D. Pedro I, no trecho comprehendido entre as ruas Benjamin Constant e Bom Jesus.

Art. 2.º - As despesas aqui previstas correrão por conta da verba "Illuminação Publica".

Art. 3.º - Revogam-se as disposições em contrario. Sebastião Nogueira de Lima, Fernando J. da Costa, João Alves C. de Toledo, Samuel de Castro Neves, Henrique Rochelle Filho, Thales Castanho de Andrade.

Piracicaba, 15 de Junho de 1925.  
João Sampaio Mattos - secretario da Camara.

Lei n.º 181 ~ Autorisa o recebimento, sem multa, de impostos atrasados.

Art. 1.º - O Prefeito Municipal fica autorisado a receber, sem multa, o debito dos contribuintes em atraso para com os cofres municipais, uma vez que o pagamento seja feito até 31 de Julho do corrente anno.

Art. 2.º - Esta lei entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrario.

Piracicaba, 15 de Junho de 1925.  
Samuel de Castro Neves, Fernando J. da Costa, João A. Coriêa de Toledo, Henrique Rochelle Filho, Dr. Godofredo Bulhões, Thales Castanho de Andrade.